



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.350 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,
A TRADICIONAL FESTA DE SÃO
PEDRO, PROMOVIDA PELA
COMUNIDADE CATÓLICA DA IGREJA
SÃO PEDRO, DO BAIRRO ALVORADA.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá a tradicional Festa de São Pedro, promovida pela Comunidade Católica da Igreja São Pedro, localizada no bairro Alvorada, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

